



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0118 / 2021 – CCC/PMPA**

- CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA **ANDRADE ALCANTARA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E APARELHOS PARA EQUIPAR OS IMÓVEIS DA PMPA**; DECORRENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 – CPL/PMPA – PAE Nº 2021/968452 , CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA), com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, Bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, **CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, oficial da Polícia Militar, portador da carteira de identidade RG 18044 (PMPA), CPF nº 426.627.292.87, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ANDRADE ALCANTARA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, com sede na CJ. GUAJARA I TV WE 63 N 1281 (ANEXO A) – CEP: 67.143-390 – BAIRRO: COQUEIRO ANANIDEUA - PARÁ, FONE/FAX: (91) 98603-3160 / (91) 98544-9024, email: [mamedecasaconstrucao@hotmail.com](mailto:mamedecasaconstrucao@hotmail.com), inscrita no CNPJ: 27.934.956/0001-17, Inscrição Estadual: 15.566.821-8. Representante, ENEAS ANDRADE ALCANTARA FILHO - Administrador, RG: 3477281-SSP/PA e CPF/MF Nº 697.184.312-68, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto da presente Termo da **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E APARELHOS PARA EQUIPAR OS IMÓVEIS DA PMPA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Item 1** do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua publicação , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº8.666, de 1993.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 15.686,37 (quinze mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos)**, conforme quadro abaixo.

GRUPO 6					
ITEM	DESCRIÇÃO CONFORME TR E PROPOSTA DA EMPRESA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	<b>MESA:</b> plástico resistente, de propileno virgem, cor branca, empilhável, com proteção UV, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS* ALTURA 72 cm LARGURA 69,5 cm, COMPRIMENTO 69,5 cm, PESO 3,8 kg. material: fabricada em polipropileno. Todas as medidas poderão sofrer variação de até ± 5 %, exceto quando houver medidas mínimas determinadas. Garantia 3 anos	Unid	49	R\$ 94,89	R\$ 4.649,61
28	<b>CADEIRA:</b> plástico resistente, de propileno virgem, cor branca, sem braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência - do acento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - acento e encosto) certificada pelo INMETRO Portaria 341 e 342/2014 e com Norma ABNT NBR 14776 . Todas as medidas poderão sofrer variação de até ± 5 %, exceto quando houver medidas mínimas determinadas. Garantia 3 anos	Unid	196	R\$ 56,31	R\$ 11.036,76
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO 6 R\$ 15.686,37 (quinze mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).</b>					<b>R\$ 15.686,37</b>

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento do Estado, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Programa:	<b>1297 – Manutenção da Gestão</b>
Projeto/Atividade:	<b>26/8338 – Operacionalização das ações administrativas</b>
Natureza de Despesa:	<b>4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente; e/ou 3.3.90.30 – Material de Consumo</b>



Plano Interno:	4120008338E 4120008338C
Fonte:	0101 (Recurso Próprio)

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no **Item 10** do Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Item 11** do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no **Item 12** do Termo de Referência.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Item 4** do Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no **Item 9** do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Itens 5 e 6** do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no **Item 13** do Termo de Referência, anexo do Edital.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista

no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL- 01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



14.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1 É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS - CCC



Belém, 30 de Novembro de 2021.

**CONTRATANTE:**

  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

**JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18.044**  
**Comandante Geral da PMPA**

*José Dilson Melo de Souza Jr.*  
Cel PM-RG: 18044  
Cmt Geral da PMPA

**CONTRATADA:**

ENEAS ANDRADE  
ALCANTARA  
FILHO:69718431268


Assinado de forma digital por  
ENEAS ANDRADE ALCANTARA  
FILHO:69718431268

**ANDRADE ALCANTARA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**  
ENEAS ANDRADE ALCANTARA FILHO - Administrador  
**CPF: 697.184.312-68**

TESTEMUNHA 1

CPF/MF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

  
Fla. 1  
Izabel Alves dos Santos  
PM-RG: 38989 Al. do PMD

TESTEMUNHA 2

CPF/MF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2.637,60. CB PM Nilton Diego Pantoja Guimaraes; CPF: 882.702.542-15; Valor: R\$ 2.532,00. Leia-Se: Servidores: MAJ PM Eladyr Nogueira Lima Neto, CPF: 633.999.972-72; Valor: R\$ 3.165,20. SGT PM Evandro Pereira da Silva; CPF: 560.095.692-49; Valor: R\$ 2.637,60. SGT PM Jurandir Marinho de Azevedo Junior; CPF: 403.701.602-82; Valor: R\$ 2.637,60. SGT PM Gledison dos Santos Siqueira; CPF: 414.617.202-06; Valor: R\$ 2.637,60. SGT PM Idarlon de Sousa Felix; CPF: 588.183.912-91; Valor: R\$ 2.637,60. CB PM Nilton Diego Pantoja Guimaraes; CPF: 882.702.542-15; Valor: R\$ 2.532,00; CB PM Fabricio de Souza Costa; CPF: 64801926215; Valor: R\$ 2.532,00; CB PM Ronaldo Pereira Silva; CPF: 75646684234; Valor: R\$ 2.532,00; CB Edigelson Farias; CPF: 88342743268; Valor: R\$ 2.532,00; SD Wisley Oliveira Franca da Silva; CPF: 01245790277; Valor: R\$ 2.532,00; SD Suelen Leal de Lima; CPF: 86361759253 R\$ 2.532,00; SD Bruno Rosivan de Sousa Martins; CPF: 01669881202 Valor: R\$ 2.532,00. Ordenador: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA.

Protocolo: 735687

**ERRATA DA PORTARIA Nº 370/20/DI/DF, CONTIDA NO DOE Nº 34.422 DO DIA 01/12/2020; ONDE LÊ-SE: ORIGEM: Belém-PA. LEIA-SE: ORIGEM: Altamira-PA. ORDENADOR: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA.**

Protocolo: 735983

**ERRATA DA PORTARIA Nº 149/20/DI/DF, CONTIDA NO DOE Nº 34.442 DO DIA 22/12/2020; ONDE LÊ-SE: ORIGEM: Belém-PA. LEIA-SE: ORIGEM: Breves-PA. ORDENADOR: MARCELO RONALD BOTELHO DE SOUZA.**

Protocolo: 735944

### CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 130/2021-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2021/2022; OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a aquisição de móveis e aparelhos para equipar os imóveis da PMPA, no valor total de R\$ 441.064,00 (Quatrocentos e quarenta e um mil e sessenta e quatro reais). DATA DA ASSINATURA: 26/11/2021; VIGÊNCIA: 26/11/2021 a 25/11/2022; A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ: Programa:1297 - Manutenção da Gestão, Ação:26/8338-Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente/ 3.3.90.30 Material de Consumo; Plano Interno: 4120008338E ou 4120008338C; Fonte do Recurso: 0101(Recursos Próprios); Empresa: JFB COMERCIO DE EKETRONICOS EIRELI CNPJ: 33.486.276/001-80; ORDENADOR: JOSE DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 735677

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 132/2021-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2021/2022; OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a aquisição de móveis e aparelhos para equipar os imóveis da PMPA, no valor total de R\$ 48.500,64 (Quarenta e oito mil, quinhentos reais e sessenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 26/11/2021; VIGÊNCIA: 26/11/2021 a 25/11/2022; A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ: Programa:1297 - Manutenção da Gestão, Ação:26/8338-Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente/ 3.3.90.30 Material de Consumo; Plano Interno: 4120008338E ou 4120008338C; Fonte do Recurso: 0101(Recursos Próprios); Empresa: Mega Brasil - Comércio e Serviço de Construção EIRELI, CNPJ: 426.627.292-87; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 735720

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 118/2021-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2021/2022; OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a aquisição de móveis e aparelhos para equipar os imóveis da PMPA, no valor total de R\$ 15.686,37 (quinze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos). DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021; VIGÊNCIA: 30/11/2021 a 29/11/2022; A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ: Programa:1297 - Manutenção da Gestão, Ação:26/8338-Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente/ 3.3.90.30 Material de Consumo; Plano Interno: 4120008338E ou 4120008338C; Fonte do Recurso: 0101(Recursos Próprios); Empresa: ANDRADE ALCANTARA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. CNPJ: 27.934.956/0001-17; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 736160

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 134/2021-CCC/PMPA; EXERCÍCIO: 2021/2022; OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a aquisição de móveis e aparelhos para equipar os imóveis da PMPA, no valor total de R\$ 262.160,00 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA: 30/11/2021; VIGÊNCIA: 30/11/2021 a 29/11/2022; A DESPESA COM ESTE TERMO ADITIVO OCORRERÁ: Programa:1297 - Manutenção da Gestão, Ação:26/8338-Operacionalização das Ações Administrativas; Natureza de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente/ 3.3.90.30 Material de Consumo; Plano Interno: 4120008338E ou 4120008338C; Fonte do Recurso: 0101(Recursos Próprios); Empresa: NFV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI; CNPJ: 41.401.446/0001-05; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 736157

### OUTRAS MATÉRIAS

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 015/2021.** OBJETO: O presente Acordo tem como objeto "A cooperação mútua entre os Partícipes na execução de garantir assistência mais efetiva no tocante à segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos a ser executado no Município de Cametá, Estado do Pará". ASSINATURA: 29/11/2021; VIGÊNCIA: 29/11/2021 a 29/11/2022 PARTES: PMPA/PREF. DE CAMETÁ/PA. Belém/PA, 29/11/2021. CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 735529

### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA) SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)

#### CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - CFO/PMPA/2020

**EDITAL Nº 37/CFO/PMPA/SEPLAD, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE** A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso de suas atribuições legais e em face da decisão judicial proferida em caráter liminar, tornam pública a suspensão da eliminação de candidato, bem como a reintegração no certame, na condição "sub judice", para participar nas demais etapas do concurso público destinado à Admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Pará - CFO/PMPA/2020, conforme a seguir:

#### 1.1 DA REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

1.1 Fica reintegrado no certame o candidato na seguinte ordem: número de inscrição e nome completo.

273106789, JEFFERSON RAMOS SILVEIRA (sub judice, Ação Ordinária nº 0811021-54.2021.8.14.0028).

2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 30 de novembro de 2021.

CORONEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR

Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA) SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)

#### CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS - CFO/PMPA/2020

**EDITAL Nº 38/CFO/PMPA/SEPLAD, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE**

A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso de suas atribuições legais e em face das decisões judiciais proferidas em caráter liminar, tornam pública a convocação dos candidatos, na condição sub judice, do concurso público destinado à Admissão ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Pará - CFO/PMPA/2020, conforme a seguir:

#### 1 DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS, NA CONDIÇÃO SUB JUDICE, CONVOCADOS PARA O EXAME DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE

1.1 Ficam convocados para a realização da 3ª Etapa - Exame de Avaliação de Saúde, os candidatos, na condição sub judice, abaixo relacionados na seguinte ordem: cidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética.

a) CFO/PMPA (sexo masculino) - código 101:

BELÉM: 273100638, GERPHESON CRISTIAN DO NASCIMENTO RODRIGUES (sub judice, Ação Ordinária nº 0813742-45.2021.8.14.0006).

MARABÁ: 273106789, JEFFERSON RAMOS SILVEIRA (sub judice, Ação Ordinária nº 0811021-54.2021.8.14.0028).

#### 2 DA 3ª ETAPA - EXAME DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE

2.1 A 3ª Etapa - Exame de Avaliação de Saúde, de presença obrigatória e de caráter exclusivamente eliminatório, será realizada pelo IADES, no dia 23 de dezembro de 2021 às 08h30, conforme locais especificados a seguir:

a) em Belém/PA

IADES - Central Belém

Avenida Governador Jose Malcher, nº 1077 - Centro Empresarial Acrópoli, Sala 509 (5º andar) - Bairro: Nazaré, Belém - Para - CEP: 66.055-260.

b) em Marabá/PA

EMEF SILVINO SANTIS

Folha 33, Quadra 02, Lote 02 - Nova Marabá - CEP: 68.507-010.

2.1.1 O candidato que não comparecer ao local na hora definida perderá o direito de realizar os eventos agendados, qualquer que venha a ser o motivo alegado, e será considerado eliminado.

2.2 A 3ª Etapa - Exame de Avaliação de Saúde, será realizada por meio de:

a) avaliações antropométrica e médica, que se basearão na análise de exames laboratoriais, de exames de imagens e de laudos médicos apresentados pelos candidatos;

b) avaliação clínica, referente às suas condições oftalmológica, odontológica e antropométrica; e

c) verificação das demais condições elencadas no item 3 do Anexo IV do Edital Normativo nº 01-CFO/PMPA/SEPLAD, de 12/11/2021.

2.3 O candidato convocado deve apresentar obrigatoriamente à Junta de Inspeção de Saúde o resultado de todos os exames complementares e laudos especializados relacionados no Anexo IV do Edital Normativo nº